PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....
PROJETO DE LEI.....
AUTORIA.....
.....

Publicação:- "Voz da Cidade" de 13/11/1979.

L E I Nº 045/79

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER e Secretaria de Transportes do Estado do Paraná, com vistas à realização de estudos, anteprojeto, projeto de engenharia final e execução de obras de terminal rodoviário de passageiros na cidade de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER e Secretaria de Transportes do Estado do Paraná, convênio de cooperação e compromisso com vistas à realização de estudos, anteprojeto, projeto de engenharia final e execução das obras de terminal rodoviário de passageiros na cidade de Apucarana, conforme minuta anexa.

Art. 2º - O Convênio terá por finalidade regular o acordo entre as partes convenentes, no sentido de adotarem providências, em comum, para execução dos serviços e obras necessárias à implantação de Terminal Rodoviário de Passageiros na cidade de Apucarana, em conformidade com a Norma Complementar nº 12/DR.TR. e do Manual de Implantação de Terminal Rodoviários de Passageiros - MITERP, aprovado pelo Conselho de Administração do DNER.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Apucarana, compromete-se a:

I - Colaborar com o DNER e a Secretaria de Transportes, na execução de todas as etapas do empreendimento, prestando-lhe todas as informações técnicas que forem julgadas necessárias ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos objeto do convênio;

Continua.....

II - Contribuir com recursos do seu orçamento, para a consecução do objeto do convênio, no montante de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de 1979, assim como nos subsequentes;

III - Proceder à desapropriação da área para implantação do Terminal sem ônus para o DNER;

IV - Executar as obras complementares relativas aos acessos ao Terminal.

Art. 4º - Para a cobertura dos encargos assumidos nesta Lei, ficao o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

700 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
701 - Diretoria
10070201 - 19 Estudos e Projetos de Engenharia
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito adicional, serão dados na forma do ítem III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 09 de novembro de 1979.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jess.aux.sec.